



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°293 DE 14 de fevereiro de 2022.

"EMENTA: ALTERA O DECRETO 105 DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando a necessidade de regularizar as obras realizadas no Município;

Considerando o interesse público e a importância de tal regularização, inclusive para a segurança da população local.

DECRETA

Art. 1°. O Artigo 1° do Decreto n° 105 de 13 de novembro de 2017 fica acrescido dos parágrafos segundo e terceiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°.** Para análise e aprovação de projetos o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documentos do Proprietário ou Requerente (Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência);

II - Escritura do terreno ou RGI (Registro Geral de Imóveis);

III - Espelho do IPTU;

IV - 03 (três) cópias do Projeto para construção e Regularização, 06 (seis) cópias do projeto para remembramento, desmembramento, desdobro e retificação de medidas;

V - ART ou RRT de Responsável Técnico e Autor do Projeto.

Parágrafo §1° - Na hipótese de não possuir Escritura do Terreno ou RGI (Registro Geral de Imóveis), poderá ser requerida a regularização da obra com a apresentação de outros documentos que comprovem inequivocamente a posse e/ou propriedade, devendo os mesmos serem analisados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo 2° - Os projetos analisados e aprovados na forma do parágrafo anterior, importam em regularização da obra e do imóvel apenas em âmbito municipal, sem averbação cartorária.

Parágrafo 3° - Os processos administrativos abertos para análise e aprovação de projetos arquivados após 06(seis) meses de inércia

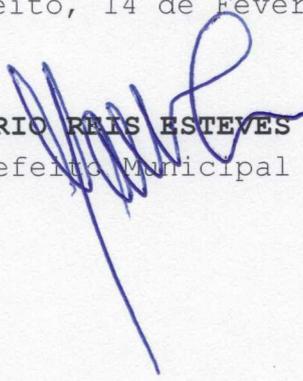


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

por parte dos profissionais ou requerentes, devendo ser aberto um novo processo com nova análise de aprovação.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal